

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 030/2025 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para realizar o serviço contínuo de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, bem como o serviço a análise de potabilidade da água com emissão de laudo e certificado, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para realizar o serviço contínuo de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, bem como o serviço a análise de potabilidade da água com emissão de laudo e certificado, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 24 de outubro de 2025 às 17:00 horas**.

3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.2** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.5** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6** O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.7** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.8** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.9** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilidação Jurídica:

- 5.1.1.1.** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- 5.1.1.2.** Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

5.1.3.2 Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

5.1.3.3 Registro de Responsabilidade Técnica (ART): Documento emitido pelo conselho profissional competente (como CREA ou CRQ), comprovando que o serviço será supervisionado por um profissional habilitado (engenheiro, técnico em saneamento, etc.)

5.1.3.4 Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

5.1.3.5 Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

5.1.3.6 Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.1.3.7 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA – RAPS

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão 012/2023, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento das ações e serviços de saúde por meio de parceria que assegure assistência universal e gratuita a população, única e exclusivamente, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, dos equipamentos que compõem a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito das APs 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3 e do IMAS JULIANO MOREIRA, do Município do Rio de Janeiro. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar o serviço contínuo de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, bem como o serviço a análise de potabilidade da água com emissão de laudo e certificado, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço contínuo de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, bem como o serviço a análise de potabilidade da água com emissão de laudo e certificado, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água**, será feito envolvendo a remoção de resíduos, a lavagem do reservatório com água limpa, a desinfecção com produtos específicos e a verificação da qualidade da água após a limpeza, sendo responsável pela realização da análise de potabilidade da água, com emissão de laudo e certificado que ateste a qualidade da água e a correta execução do serviço.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de:

Limpeza/desinfecção de reservatórios d'água, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, com periodicidade SEMESTRAL, Sendo:

UNIDADE	CAIXAS	CISTERNA	Observações
CAPSI II PEQUENO HANS	NA	NA	*Abastecido pela cap 5.1
CAPS II NEUSA SANTOS	1.000	-	
CAPS II PEDRO PELLEGRINO	4.000	-	
CAPSI II JOÃO DE BARRO	2.000	-	
CECCO Zona Oeste	2.000	10.000	
CAPS ad III JOVELINA PÉROLA NEGRA	3 cx 10.000	17.000	
UAA ELOS DA RAÇA	10.000	20.000	
CAPS III LIMA BARRETO	1.000	10.000	
CAPSI II MAFALDA	1.000	-	
CAPS III ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO			
UAA BANHO DE FELICIDADE	49.000	160.000	*Cisterna compartilhada
UAA LIBERDADE PLENA			
CAPSAD III ANTÔNIO CARLOS MUSSUM	6 cx de 1.000	10.000	
CAPS III MANOEL DE BARROS	20.000	80.000	*Compartilhado com a CF Arthur Bispo do Rosário
CAPS AD II Júlio César	2.000	10.000	
CAPSi III ELIZA SANTA ROZA	6 cx de 1.000	10.000	
CAPS III PROFETA GENTILEZA	8.000	-	
POUSADA SERTÃO CARIOCA	3.000		
Casa 02	3.000		
Casa 03	3.000		
CECCO Pedra Branca	3.000		
CAPS III SIMÃO BACAMARTE	2cx 1.000	6.500	
UAA CACILDIS	6 cx de 1.000	10.000	
ARTE E HORTA e CIA	2.000	20.000	

Da metodologia de execução para a Higienização da Cisterna e Caixas d'água:

Para os procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisterna (Serviços preventivos e corretivos) dar-se-á na forma estabelecida neste termo, descrita a seguir, bem como de acordo com a legislação específica:

- Esgotamento do reservatório por processo mecânico;
- Lavagem das paredes internas;
- Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- Enxágue e Desinfecção;
- Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- Reabastecimento do reservatório;
- Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço;

1.2. Deverá ser realizada a limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna que se fizerem necessárias para garantir a execução de manutenção dos padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo, livre de impurezas.

1.3. Os serviços deverão ser executados aos domingos, sempre acompanhado por um profissional da unidade;

1.4. A empresa vencedora deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

1.5. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, caixas d'água e cisternas, bem como bombas d'água, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

1.6. A limpeza e higienização dos 05 reservatórios deverá ser executada a cada 6 (seis) meses.

1.7. A empresa deverá fornecer ordem de serviço com data e horário da limpeza.

1.8. A empresa também será a responsável pelo serviço de análise de potabilidade da água, incluindo amostragem, análises físico-químicas e microbiológicas, com emissão de laudo e certificado. Ressaltando que a análise da água em unidades hospitalares deve obedecer a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 a qual altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e normas da Vigilância Sanitária demais órgãos reguladores.

****A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades, com fotografia (antes e depois), bem como todas as certidões negativas de débito com os órgãos Federal, Estadual e Municipal.**

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- d) A **CONTRATADA**, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um **LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.
- e) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATA** assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

- g) A manipulação dos produtos deve ser feita apenas por pessoal devidamente treinado, com a utilização de equipamento de proteção individual adequado.
- h) Todo o produto utilizado deve ser preparado e, se necessário, diluído nas dependências da contratada. Nas unidades só será autorizada a manipulação de produtos prontos para uso.
- i) A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional deve ser efetuada de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente.
- j) Todos os serviços executados devem ser acompanhados por um funcionário designado pela fiscalização do contrato.
- k) A cada empreitada a contratada deverá emitir um relatório dos serviços realizados e entregar ao gestor do contrato.
- l) Todos os produtos saneantes desinfestantes utilizados devem possuir registro na Anvisa.
- m) A CONTRATADA, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um **LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.
- n) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- o) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- p) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- q) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- r) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- s) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- t) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- u) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- 8.3. Registro de Responsabilidade Técnica (ART): Documento emitido pelo conselho profissional competente (como CREA ou CRQ), comprovando que o serviço será supervisionado por um profissional habilitado (engenheiro, técnico em saneamento, etc.)
- 8.4. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- 8.5. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 8.6. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

- Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VISITA TÉCNICA

A vistoria técnica prévia para conhecimento dos locais é obrigatória, não podendo alegar a empresa posteriormente não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço.

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30 e das 14h às 17h, devendo ser agendas com pelo telefone com o engenheiro William Silva, tel. (21) 97450-4444, wiliam.silva@institutognosis.org.br

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
CAPS II NEUSA SANTOS	Rua Balbeck, 75 - Senador Camará, Rio de Janeiro - RJ	08 às 17h
CAPSi III ELIZA SANTA ROZA	R. Sampaio Corrêa, 105 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ	24h
CAPS III MANOEL DE BARROS	R. Nossa Sra. dos Remédios, s/n - Taquara, Rio de Janeiro - RJ	24h
CAPS III LIMA BARRETO	Av. Ribeiro Dantas, 571 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ	24h
CAPS III PROFETA GENTILEZA	Estr. de Inhoaíba, 849 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ	24h
UAA CACILDIS	Rua Sampaio Corrêa, 103A, Taquara, Rio de Janeiro - RJ	24h
CAPS II PEDRO PELLEGRINO	Praça Major Vieira de Mello, R. Comari, 13 - fundos - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-400	08 às 17h
CAPS III SIMÃO BACAMARTE	Rua Senador Camará, 224 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 20211-110	24h
CAPS III ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	Núcleo Teixeira Brandão, colônia - Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-375	24h
ARTE E HORTA e CIA	R. Simone de Beauvoir, n. 04B - Jacarepaguá	08 às 17h
CECCO Pedra Branca	Rua Viana do castelo, Estr. Rodrigues Caldas, 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ	08 às 17h
POUSADA SERTÃO CARIOCA	Rua Viana do castelo, Estr. Rodrigues Caldas, 20 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ	24h
CAPSi II JOÃO DE BARRO	Estrada do Campinho, s/n Santa Margarida - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23066-540	24h
UAA BANHO DE FELICIDADE	Núcleo Teixeira Brandão, colônia - Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-375	24h
UAA LIBERDADE PLENA	Núcleo Teixeira Brandão, colônia - Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-375	24h
UAA ELOS DA RAÇA	Estrada Rodrigues Caldas, 3400 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ	24h
CAPSad JOVELINA PÉROLA NEGRA	Estrada Rodrigues Caldas, 3400 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ	24h
CAPSi II PEQUENO HANS	Av. Carlos Pontes, s/n - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340	08 às 17h
CAPSi II MAFALDA	R. Álvaro Alberto, 601/sala 218 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23550-000	08 às 17h
CECCO Zona Oeste	Rua Pedro kilkerry 77, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 230456-50	08 às 17h
CAPS ad III ANTÔNIO CARLOS MUSSUM	R. Sampaio Corrêa, 103 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22713-560	24h
CAPS ad II Júlio César	R. Severiano das Chagas, 196 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23510-045	08 às 17h

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, com seu término em 05/07/2027, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços, onde a concorrente deverá observar, os custos relacionados ao salário base definido, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados;
- c) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuênciam a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **24/10/2025**.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**,

Atesta para os devidos fins de participação do edital de serviço de prestação de serviço de limpeza dos reservatórios de água (cisterna e caixas d'água), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, da zona oeste, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

ATESTO, que o Sr (a).,

Carteira de Identidade nº , expedida pelo....., CPF:
.....;

Representando a Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Compareceu à unidade onde serão executados os serviços tomado conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços futuros e de seu respectivo cronograma de execução.

Representante da empresa

Representante Legal

Rio de Janeiro/RJ, de 2025.

*O presente Instrumento de Visita técnica assinado deve ser escaneado e enviado junto a documentação comprobatória de acordo com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico.